SENTENÇA

Processo n°: **0005498-04.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Gratificações e

Adicionais

Requerente: Ednaldo dos Santos Costa

Requerido: "Fazenda do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

VISTOS.

Nesta data determinei, nos autos do incidente de RPV o levantamento do depósito, tendo a parte autora naqueles concordado com o valor depositado. Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por **Ednaldo dos Santos Costa** em face do (a) "**Fazenda do Estado de São Paulo**.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 19 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA